

Contrato para Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 13/2020

Pregão Presencial n° 17/2019

Processo Licitatório n° 85/2019

Aquisição de medicamentos e outros materiais para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, CPF n° 948.753.320-68, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vista Alegre, interior deste Município, doravante denominado de Contratante, a empresa **RS - Produtos Hospitalares Ltda**, estabelecida na Estrada da Arroeira, 30, centro, na cidade de Eldorado do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob n° 06.294.126/0001-00 representada pelo Sr. **Maurício Ciceri**, diretor comercial, portador do CPF n° 612.162.590-20, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 17/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 17/2019**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtidade	Unid.	Percentual	Especificações	V. Unit.	V. Total
2	200	TB	100 %	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G Marca: UNIÃO QUIMICA	5,67	1.134,00
5	45000	COM	%			
			100	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG Marca: SOBRAL	0,02	900,00
6	10000	COM	100 %	ÁCIDO FÓLICO 5MG Marca: EMS	0,034	340,00
11	200	FR	%			
			100	ALBENDAZOL 40MG/ML Marca: TEUTO	0,94	188,00
14	1500	COM	100 %	ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI DONADUZZI	0,187	280,50
15	200	FR	%			
			100	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+62,5MG/M Marca: EMS	10,42	2.084,00
19	1000	COM	%			
			100	ATENOLOL 100MG Marca: PRATI DONADUZZI	0,083	83,00
20	8000	COM	100 %	ATENOLOL 50MG Marca: PRATI DONADUZZI	0,038	304,00
21	5000	COM	%			
			100	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUIMICA	0,47	2.350,00
22	250	FR	%			
			100	AZITROMICINA 900MG/22,5ML Marca: PRATI DONADUZZI	8,17	2.042,50
25	3000	COM	%			
			100	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Marca: EMS	0,04	120,00
26	4000	COM	%			
			100	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Marca: GEOLAB	0,026	104,00
30	100	FR	%			
			100	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL Marca: SANVAL	9,45	945,00
32	15000	COM	%			
			100	CARBONATO DE LITIO 300MG Marca: HIPOLABOR	0,34	5.100,00
37	5000	COM	%			
			100	CEFALEXINA 500MG Marca: TEUTO	0,273	1.365,00
42	3000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB	0,49	1.470,00
43	50000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG Marca: EMS	0,026	1.300,00
45	2000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG Marca: TEUTO	0,84	1.680,00
46	1000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG Marca: EMS	0,33	330,00
47	6000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: EMS	0,63	3.780,00
49	30000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO	0,056	1.680,00
51	3000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG Marca: BELFAR	0,084	252,00
56	5000	COM	%			
			100	CLORIDRATO DE PROMETAZIDA 25MG Marca: TEUTO	0,105	525,00
58	1000	COM	%			

		100	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG Marca: PRATI DONADUZZI	0,393	393,00
61	5000 COM	100 %	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Marca: HIPOLABOR	0,183	915,00
65	2000 COM	%			
		100	DIAZEPAM 5MG Marca: SANTISA	0,058	116,00
66	4000 COM	100 %	DIAZEPAN 10MG Marca: UNIÃO QUIMICA	0,09	360,00
70	200 FR	%			
		100	DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: FARMACE	0,62	124,00
71	200 AMP	100 %	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	0,52	104,00
75	1000 COM	%			
		100	ESPIRONOLACTONA 100 MG Marca: HIPOLABOR	0,367	367,00
76	5000 COM	100 %	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: ASPEN	0,139	695,00
82	3000 COM	%			
		100	FLUCONAZOL 150MG Marca: MEDQUIMICA	0,315	945,00
84	800 FR	100 %	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL Marca: HIPOLABOR	3,045	2.436,00
93	22000 COM	100 %	IBUPROFENO 600MG Marca: PRATI DONADUZZI	0,157	3.454,00
96	1000 COM	%			
		100	IVERMECTINA 6MG Marca: VITAMEDIC	0,16	160,00
101	250 FR	100 %	LORATADINA 1MG/ML Marca: PRATI DONADUZZI	2,24	560,00
102	10000 COM	%			
		100	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	0,06	600,00
104	10000 COM	100 %	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Marca: MEDQUIMICA	0,036	360,00
105	10000 COM	%			
		100	METILDOPA 250MG Marca: SANVAL	0,35	3.500,00
107	3000 COM	%			
		100	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI DONADUZZI	0,094	282,00
111	3000 COM	%			
		100	NIFEDIPINO 10MG Marca: GEOLAB	0,031	93,00
112	700 FR	%			
		100	NISTATINA 100.000UI/ML Marca: PRATI DONADUZZI	3,04	2.128,00
113	100 TB	%			
		100	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G Marca: HIPOLABOR	1,77	177,00
115	200 FR	%			
		100	ÓLEO MINERAL 100ML Marca: FARMACE	1,87	374,00
118	40000 COM	%			
		100	PARACETAMOL 500MG Marca: HIPOLABOR	0,048	1.920,00
122	8000 COM	%			
		100	PREDNISONA 20MG Marca: EMS	0,147	1.176,00
123	6000 COM	%			
		100	PREDNISONA 5MG Marca: SANVAL	0,066	396,00
128	100 AMP	%			
		100	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,56	456,00

			Marca: TEUTO		
130	1000 COM	%			
		100	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	0,105	105,00
			Marca: PRATI DONADUZZI		
135	10 FR	%			
		100	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	6,55	65,50
			Marca: TEUTO		
138	2000 COM	%			
		100	VARFARINA SÓDICA 5 MG	0,115	230,00
			Marca: TEUTO		
146	10000 COM	%			
		100	AMINOFILINA 100MG	0,065	650,00
			Marca: HIPOLABOR		
153	5000 COM	%			
		100	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	0,184	920,00
			Marca: EMS		
154	1500 COM	%			
		100	BACLOFENO 10MG	0,107	160,50
			Marca: TEUTO		
161	5000 COM	%			
		100	BROMOPRIDA 10MG	0,157	785,00
			Marca: PRATI DONADUZZI		
163	200 AMP	%			
		100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML	1,25	250,00
			Marca: HIPOLABOR		
167	200 AMP	%			
		100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJET	0,88	176,00
			Marca: HIPOLABOR		
184	6000 COM	%			
		100	CLONAZEPAN 0,5MG	0,06	360,00
			Marca: GEOLAB		
185	1000 COM	100 %	CLONAZEPAN 2MG	0,057	57,00
			Marca: GEOLAB		
187	200 FR	%			
		100	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1mg/ml solução nasal pediátrica	0,65	130,00
			Marca: FARMACE		
188	300 FR	%			
		100	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	1,52	456,00
			Marca: FARMACE		
196	10000 COM	%			
		100	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,179	1.790,00
			Marca: PRATI DONADUZZI		
210	20000 COM	%			
		100	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	0,106	2.120,00
			Marca: HIPOLABOR		
226	15000 COM	%			
		100	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	0,25	3.750,00
			Marca: PRATI DONADUZZI		
231	200 AMP	%			
		100	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	1,289	257,80
			Marca: UNIÃO QUIMICA		
236	3000 COM	%			
		100	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,22	660,00
			Marca: HIPOLABOR		
246	1500 COM	%			
		100	GLIMEPIRIMIDA 2MG	0,07	105,00
			Marca: GEOLAB		
248	5000 COM	%			
		100	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	0,40	2.000,00
			Marca: EMS		
249	8000 COM	100 %	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	0,168	1.344,00
			Marca: GEOLAB		
279	25000 COM	%			
		100	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	0,172	4.300,00

287	300 TB	100 %	Marca: GEOLAB POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 50MG/G GEL	7,72	2.316,00
293	5000 COM	100 %	Marca: UNIÃO QUIMICA RISPERIDONA 2MG Marca: UNIÃO QUIMICA	0,124	620,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$74.055,80 (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento dos medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e constatada a conformidade da entrega.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Cláusula Quarta - Do Reajuste

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quinta - Do Fornecimento

A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos, junto a Secretaria Municipal da Saúde, por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da farmacêutica, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento do objeto contratado por parte da **CONTRATADA** será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade.

Parágrafo Segundo - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Terceiro - Os medicamentos objetos deste contrato deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Quarto - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica a contratada obrigada a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Quinto - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Sexto - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Parágrafo Sétimo - Por ocasião da entrega dos medicamentos, obrigatoriamente deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária.

Parágrafo Oitavo - A documentação do parágrafo anterior poderá ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

Parágrafo Nono - Fica desobrigado a apresentação o produto ao qual não se aplica.

Parágrafo Décimo - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA:**

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE:**

1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;

3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Nona - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 09 de janeiro de 2020.

**Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante**

**RS - Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
Maurício Ciceri
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.